

GUIA

PROTEÇÃO COMUNITÁRIA DE PESSOAS INDÍGENAS REFUGIADAS E IMIGRANTES



COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

MC - Ministério da Cidadania

João Roma - Ministro da Cidadania

Alexandre Reis de Souza - Secretário Especial do Desenvolvimento Social Adjunto

Maria Yvelonia dos Santos de Araujo Barbosa - Secretária Nacional de Assistência Social

Danyel Iório de Lima - Diretor de Proteção Social Especial Substituto

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Dameres Regina Alves - Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Mariana Neris - Secretária Nacional de Proteção Global

ACNUR - Agência da ONU para Refugiados

José Egas - Representante do ACNUR no Brasil

Federico Martínez - Representante Adjunto do ACNUR no Brasil

COORDENAÇÃO EXECUTIVA E TÉCNICA

MC - Ministério da Cidadania

Niusarete Margarida de Lima - Assessora para Assuntos de Imigrações

Monica Alves Silva - Analista Técnica de Políticas Sociais

Clara Clariana Ribeiro de Matos - Assistente Sênior de Proteção

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Juliana dos Santos de Almeida Sampaio - Coordenadora dos Direitos das Populações em Situação de Risco

Cláudia Giovannetti Pereira dos Anjos - Analista Técnica de Políticas Sociais

ACNUR - Agência da ONU para Refugiados

Sebastian Roa - Associado Sênior de Proteção e Soluções Indígenas

COLABORAÇÃO

ACNUR - Agência da ONU para Refugiados

Pablo Mattos - Oficial Associado de Proteção

Júlia Capdeville - Assistente Sênior de Campo

Juliana Serra - Assistente Sênior de Proteção

Lyvia Barbosa - Assistente Sênior de Proteção

MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Dayanna Fagundes Silva - Coordenadora de Articulação de Políticas Públicas para Indígenas

REVISÃO TEXTUAL

Daniela Alarcon

PROJETO GRÁFICO E ILUSTRAÇÕES

Gleydson Lima (Ge Lima)

Brasília, 2021



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
→ O que é proteção comunitária?	6
→ O que é o conceito de vulnerabilidade?	8
→ O que fazer e como atuar quando se constata uma situação de vulnerabilidade?	8
GRUPOS ESPECÍFICOS, VULNERABILIDADES E NECESSIDADES DE PROTEÇÃO	10
a) Grupos etários	11
i) Crianças e adolescentes	11
ii) Jovens	14
iii) Pessoas Idosas	17
b) Mulheres	19
c) População LGBT.	21
d) Etnia	24
e) Pessoas com deficiência	26
COMO TRABALHAR A PROTEÇÃO COMUNITÁRIA COM PESSOAS INDÍGENAS REFUGIADAS E IMIGRANTES	29
→ Passo a passo	32
→ Estabelecendo Rodas de conversa.	33
→ Propostas de atividades a serem desenvolvidas com as comunidades indígenas refugiadas e imigrantes.	35
ANEXO I	36
→ Perguntas-guia por eixo temático	36
ANEXO II	38
→ Proposta de estratégias de prevenção e resposta	38







INTRODUÇÃO

A garantia dos direitos humanos passa pela atenção às especificidades dos grupos que vivem no Brasil. Tais especificidades devem balizar a oferta de serviços em equipamentos públicos, considerando-se as crenças, formas de organização e visões desses grupos.

Em face dos inúmeros desafios de se atender populações indígenas refugiadas e imigrantes, esta publicação tem o objetivo de oferecer diretrizes teóricas e práticas sobre possibilidades de trabalho na prevenção e resposta a violações de direitos dentro e fora das comunidades por meio do processo de proteção comunitária. Apesar de ter como recorte a população indígena refugiada e imigrante, ela pode ser considerada também para trabalho com outros perfis.

O termo “proteção comunitária” surge da reflexão em torno do uso de políticas e estratégias que buscam garantir o fortalecimento das comunidades para facilitar o diálogo a partir de práticas que não se relacionam apenas a uma política ou área, mas propõem um diálogo multidisciplinar e contínuo com e entre as comunidades.

O que é proteção comunitária?

O conceito de proteção comunitária compreende um conjunto de ações e estratégias que buscam fortalecer as comunidades, empregando metodologias para o fortalecimento de vínculos, com perspectivas coletivas e interculturais. Com isso, procura-se criar diálogos horizontais, visando mitigar violência e conflitos entre as comunidades.

A proteção comunitária é um mecanismo que leva em consideração as habilidades das comunidades e é utilizada para envolvê-las no processo de busca por soluções, em particular para:

-
- » Identificar os riscos de violência e conflitos que mais afetam as comunidades, a partir dos próprios integrantes desses grupos;
 - » Explorar as causas e consequências desses riscos com base nas experiências que os grupos afetados vivenciam;
 - » Desenvolver conjuntamente estratégias de prevenção e respostas, considerando-se que as comunidades são as protagonistas nesse processo;
 - » Aproveitar as capacidades das próprias comunidades na construção de respostas aos riscos identificados, reconhecendo as habilidades de seus membros.
-

Assim, esse mecanismo facilita o fortalecimento da autonomia e o empoderamento de comunidades para o exercício de seus direitos com segurança e dignidade. A participação em espaços que promovem diálogos e trocas de experiências potencializa a participação social, criando possibilidades de ação conjunta e o desenvolvimento de planos de proteção baseados na comunidade.



A proteção comunitária é também um importante processo de atuação junto a indivíduos e grupos que se encontram em deslocamento forçado e, em decorrência disso, vivenciam situações de vulnerabilidade e violação de direitos que demandam atenção nos países onde são acolhidos. Entre as principais situações, estão o enfraquecimento, as modificações abruptas ou o rompimento de estruturas e vínculos comunitários e familiares, incluindo as situações de crianças e adolescentes que veem aumentar sua responsabilidade pelo autocuidado e/ou cuidado de seus familiares, de mulheres que passam a assumir sozinhas a responsabilidade por toda a família, e de idosos que se tornam os principais cuidadores dos netos, entre outras.

Quando as pessoas deixam seus países forçadamente, o acesso a serviços no país de acolhida torna-se um desafio, devido às barreiras de comunicação e à falta de informações sobre como obtê-los, além da possibilidade de sofrerem discriminação, racismo e xenofobia. Tal cenário leva muitas dessas pessoas ao isolamento social, posto que ainda não possuem uma rede de apoio (de que muitas vezes dispunham no país de origem).

No caso específico dos indígenas, as atribuições de lideranças, mulheres, crianças, adolescentes e idosos sofrem mudanças drásticas com o deslocamento forçado. A situação se agrava ainda devido à interrupção da relação histórica que essa população possui com seu território (pesca, caça, plantio e coleta), levando as comunidades, muitas vezes, a desenvolverem práticas de sobrevivência nos espaços urbanos que contribuem para o aumento da vulnerabilidade e dos riscos. Tais práticas precisam ser consideradas pelos agentes responsáveis pela proteção social como desafios que apresentam elementos próprios de cada grupo indígena e que precisam ser considerados em diálogo com as comunidades.



O que é o conceito de vulnerabilidade?


Vulnerabilidade é toda situação ou circunstância multidimensional que eleva os riscos de exposição a violência, exploração, abuso e violações dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, à renda, à segurança, à assistência social e à proteção da infância. Ela se relaciona ainda com a resiliência dos indivíduos e da comunidade, e com sua capacidade para o enfrentamento das violações de direitos. No caso de pessoas indígenas refugiadas e imigrantes em solo brasileiro, a vulnerabilidade não é inerente ao fato de serem indígenas refugiados e imigrantes, mas se relaciona às situações que a ensejam, tais como a discriminação étnica e cultural, as barreiras linguísticas e de comunicação, e a fraca ou nula capacidade de produção da vida material de acordo com seus costumes e tradições.

O que fazer e como atuar quando se constata uma situação de vulnerabilidade?

Há diversas ferramentas de proteção que atuam na avaliação pela comunidade de sua vulnerabilidade, capacidade de resiliência e enfrentamento de violências. Usando essas ferramentas, especialistas externos e comunidades compartilham conhecimento e experiências, unindo esforços para fomentar a participação social, mapear ameaças e riscos, avaliar a capacidade local e propor estratégias comunitárias de redução de vulnerabilidades e enfrentamento de problemas.

Deve-se apoiar a participação das pessoas indígenas refugiadas e imigrantes na elaboração de propostas de redução de vulnerabilidades, de garantia de direitos, de prevenção e proteção em casos de violência. Deve-se focar no apoio a sua autonomia, isto é, sua capacidade de autodeterminação, gerência dos próprios assuntos e expressão de demandas em arenas públicas. Previamente à implementação de qualquer ação, deve-se ponderar se ela elevará a dependência dos sujeitos ou se promoverá seu protagonismo e autonomia comunitária.

O Estado brasileiro dispõe de diversos serviços que podem ser acessados para minimizar situações de vulnerabilidade vividas por pessoas indígenas refugiadas e imigrantes no Brasil. Alguns são comuns, ou seja, podem ser acessados por públicos de qualquer idade e condição, como, por exemplo, os atendimentos médicos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e os serviços de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ambos gratuitos e universais. Outros são voltados para públicos específicos, como crianças, jovens, mulheres, pessoas LGBT, indígenas, pessoas idosas e pessoas com deficiência.



A obtenção de documentos, isto é, a regularização migratória, é o primeiro passo para que a pessoa indígena refugiada e imigrante possa transitar no território brasileiro, utilizar serviços públicos de saúde, educação e assistência social, receber benefícios públicos, e obter trabalho e renda, reduzindo, dessa forma, sua vulnerabilidade. Porém, a ausência ou incompletude de documentação não pode prejudicar e excluir essa população do atendimento e impedir o acesso a seus direitos fundamentais.

GRUPOS ESPECÍFICOS, VULNERABILIDADES E NECESSIDADES DE PROTEÇÃO

Para facilitar a compreensão sobre os direitos e deveres aplicados tanto à população brasileira, quanto às pessoas indígenas refugiadas e imigrantes, bem como sobre o acesso a serviços públicos, o conteúdo do guia divide-se por público beneficiário, considerando cada perfil de idade e especificidades.

Nessa parte da publicação, apresenta-se quais as principais situações enfrentadas pelos indivíduos, tanto em diferentes fases da vida quanto por serem mulheres, pessoas LGBT, indígenas e pessoas com deficiência. Além disso, discutiremos como atuar em casos de violação de direitos ocorridos devido à situação de vulnerabilidade.





i) Crianças e adolescentes

No Brasil, **crianças e adolescentes são pessoas entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos**, detentoras de proteção integral e absoluta prioridade no que se refere à garantia de seus direitos fundamentais, quais sejam: vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade, e convivência familiar e comunitária.

Além disso, **a legislação protege todas as crianças e adolescentes, sejam brasileiras ou não, contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**. Todas as crianças e adolescentes em território nacional possuem os mesmos direitos e deveres, assim como suas famílias. **A proteção e o cuidado das crianças e dos adolescentes é responsabilidade primeiramente de suas famílias e, depois, da comunidade e do Estado.**

Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

O Brasil possui uma estrutura de assistência e de proteção às crianças e adolescentes chamada Sistema de Garantia de Direitos – SGD, que reúne múltiplas instituições governamentais e da sociedade civil. A comunidade deve atuar junto a este SGD para proteção de suas crianças.

As crianças e adolescentes no Brasil, inclusive as refugiadas e imigrantes, são protegidas nas seguintes situações:

-
-
- » **ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA:** É dever dos pais ou responsáveis efetivar a matrícula da criança ou adolescente na rede regular de ensino básico, a partir dos 4 anos de idade;
 - » **SAÚDE:** O Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza atendimento para crianças e adolescentes de forma gratuita, sendo assegurada também atenção neonatal à gestante, com vistas a oferecer-lhe assistência necessária para um parto saudável, para prover a amamentação e cuidados com seu filho;
 - » **VACINAÇÃO:** É dever dos pais ou responsáveis manter o calendário vacinal da criança e do adolescente em dia. As vacinas são fornecidas pelo SUS através das unidades básicas da saúde;
 - » **VIAGEM EM TERRITÓRIO NACIONAL:** Crianças e adolescentes menores de 16 (dezesesseis) anos não podem viajar, de uma cidade a outra, desacompanhados de pais ou responsáveis sem expressa autorização judicial. A exceção refere-se a viagens entre municípios vizinhos da mesma região metropolitana.
-
-

Quais são os riscos de vulnerabilidade das crianças?

As crianças podem se encontrar em situação de vulnerabilidade e, por conseguinte, sofrer violências. Entre elas, podemos citar:

-
-
- » **TRABALHO INFANTIL:** Qualquer trabalho antes dos 16 (dezesseis) anos de idade é proibido no Brasil, salvo na condição de aprendiz e apenas a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - » **NEGLIGÊNCIA INFANTIL:** A negligência ocorre quando faltam cuidados relativos à proteção e ao desenvolvimento da criança ou do adolescente, deixando-se de atender às necessidades básicas da criança, sejam físicas, médicas, educacionais ou emocionais;
 - » **ABANDONO DE INCAPAZ:** Trata-se da recusa ou omissão por parte dos responsáveis em prover as necessidades físicas, de saúde, educacionais ou higiênicas da criança ou do adolescente sob sua guarda, poder ou autoridade, baseada em rejeição, descaso, indiferença, descompromisso, desinteresse e negação da existência do indivíduo. Trata-se de crime previsto no Código Penal brasileiro;
 - » **VIOLÊNCIA FÍSICA:** É o uso da força física para machucar a criança ou o adolescente de forma intencional, não acidental;
 - » **VIOLÊNCIA SEXUAL:** Consiste na violação dos direitos sexuais, abusando-se e explorando-se o corpo e a sexualidade de crianças e adolescentes, ou no tráfico com essa finalidade. No Brasil, a idade mínima para consentimento de atos sexuais é 14 (quatorze) anos, ou seja, antes dessa idade, todo e qualquer ato sexual é considerado crime de estupro de vulnerável, passível de pena de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. O registro de imagens pornográficas envolvendo crianças e adolescentes também é considerado crime no Brasil, bem como sua oferta, troca, guarda, distribuição, venda, publicação ou divulgação por qualquer meio;
 - » **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** É um conjunto de atitudes, palavras e ações que objetivam constranger, envergonhar, censurar e pressionar a criança ou o adolescente de modo permanente, gerando situações vexatórias que podem prejudicá-los em vários aspectos de sua saúde e desenvolvimento;
 - » **VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL:** Trata-se da violência praticada nas instituições prestadoras de serviços públicos, como hospitais, postos de saúde, escolas, delegacias ou instâncias do Judiciário, seja por ação ou omissão.
-
-

O que fazemos quando uma criança sofre violência?

Todas as formas de violência contra crianças e adolescentes devem ser denunciadas:

- **Às autoridades policiais;**
- **Ao Conselho Tutelar;**

||| Sendo parte do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, o **Conselho Tutelar** está presente em todas as cidades brasileiras. Ele possui membros (Conselheiros

Tutelares) que são responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O endereço e contatos dos conselhos tutelares do Brasil podem ser acessados em: bit.ly/3purf6o

■ Ao Disque Direitos Humanos - Disque 100;

O **Disque Direitos Humanos** é um canal de denúncias de violação de direitos humanos relacionadas a situação de violência. O serviço pode ser considerado como ‘pronto socorro’ dos direitos humanos pois atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

- » Basta ligar 100, do telefone fixo ou celular, de qualquer localidade do Brasil.
- » A ligação é gratuita e confidencial e o serviço funciona 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- » O atendimento pode ser realizado em português, espanhol ou inglês.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Assistência Social

Os casos de violência e violações de direito deverão ser referenciados ao atendimento nos serviços de Proteção Social Especial do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Cada caso será avaliado para a construção de ações e medidas de proteção, resguardando e fortalecendo sempre que possível os vínculos familiares e, quando necessário, acionando os serviços de acolhimento. Caso não haja Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em seu município, procure um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a Secretaria Municipal de Assistência Social para receber orientações.

Benefício de transferência de renda – Programa Bolsa Família (PBF)

As pessoas indígenas refugiadas e imigrantes, independentemente de seu status migratório, possuem os mesmos direitos que os brasileiros para recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF), desde que cumpram os critérios de elegibilidade. O PBF tem auxiliado o desenvolvimento de crianças e adolescentes ao complementar a renda familiar.

Alguns entraves para o acesso ao PBF por pessoas indígenas refugiadas e imigrantes podem envolver:

- » Falta ou incompletude de informação recebida;
- » Constante deslocamento da população e dificuldades de entendimento sobre o programa;
- » Ausência de documentação civil ou documentação expirada;
- » Barreiras linguísticas, posto que alguns povos conhecem apenas a língua nativa.

ii) Jovens

Quais são os riscos específicos de vulnerabilidade enfrentados pelos jovens?

Os riscos específicos de vulnerabilidade dos jovens indígenas refugiados e imigrantes no Brasil possuem como base a barreira linguística, a eventual baixa escolaridade no país de origem, os possíveis obstáculos para o acesso ao sistema de educação brasileiro e, por fim, a dificuldade de ingresso no mercado de trabalho do país.

■ Possíveis causas das dificuldades de acesso à educação:

- » Conhecimento apenas da língua nativa ou limitado conhecimento de espanhol e/ou português;
- » Dificuldade para obter documentos que facilitem a matrícula escolar;
- » Dificuldade de encontrar vagas em escolas próximas ao lar ou abrigo;
- » Indisponibilidade de escolas para comunidades itinerantes;
- » Indisponibilidade de conteúdos interculturais em escolas brasileiras.

■ Possíveis causas de dificuldade de acesso ao mercado de trabalho brasileiro:

- » Conhecimento apenas da língua nativa ou limitado conhecimento de espanhol e/ou português;
- » Dificuldade de adaptação ao mercado de trabalho brasileiro devido a questões relativas à escolaridade no país de origem;
- » Dificuldade para obter o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), permitindo-se adentrar o mercado de trabalho formal;
- » Desconhecimento dos empregadores sobre a legislação aplicável e a inexistência de processos diferenciados para empregar pessoas indígenas refugiadas e imigrantes;
- » Eventual discriminação de empregadores e moradores locais.

■ Consequências que podem reforçar a situação de vulnerabilidade:

- » Pouco acesso ao mercado de trabalho que demanda uso da língua portuguesa;
- » Aumento da probabilidade de ser sujeito a violação de direitos, exploração laboral e tráfico de pessoas;
- » Redução da autonomia, eventualmente gerando um ciclo de dependência do sistema de acolhimento e assistência social;
- » Propensão à insegurança alimentar;
- » Aumento de enfermidades físicas e mentais;
- » Dificuldade de encerramento do ciclo intergeracional de pobreza.

Que estratégias podem ser delineadas junto à comunidade?

Podem ser discutidas junto à comunidade indígena refugiada e imigrante estratégias que envolvem: aulas de português para a comunidade; acesso à educação; acesso a benefícios; inclusão produtiva e laboral; e fomento das expressões culturais e de meios de comunicação comunitários.

■ Aulas de português para pessoas indígenas refugiadas e imigrantes

- » Acolhimento linguístico;
- » Criação de cursos de língua nativa, espanhol e português;
- » Construção de escolas comunitárias;
- » Formação de professores indígenas.

■ Acesso ao ensino

Jovens indígenas refugiados e imigrantes possuem o direito de se matricular em escolas locais e de buscar vagas em universidades brasileiras. As vagas devem ser oferecidas preferencialmente em escolas próximas à residência ou ao abrigo, e os estabelecimentos de ensino devem se engajar na integração sociocultural de pessoas refugiadas e imigrantes, assim como na valorização da diversidade para o aprendizado. Se possível, devem buscar facilitar aos refugiados e imigrantes o acesso a curso de português.

■ Inclusão produtiva e laboral

- » Disseminação de informações sobre Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), salário mínimo, direitos trabalhistas e trabalho formal;
- » Fomento e capacitação para o empreendedorismo rural e urbano, por meio da indicação de programas, projetos ou ações executadas por agentes públicos ou por organizações da sociedade civil que promovam a inclusão social e produtiva. É o caso do Programa Horizontes, executado pela Secretaria Nacional da Juventude (SNJ), que possui como um de seus objetivos a capacitação de jovens visando sua integração nas redes econômicas locais por meio do nano e microempreendedorismo, do desenvolvimento de habilidades interpessoais e da orientação vocacional especializada;
- » Apoio para produção, distribuição e venda de artesanato;
- » Promoção de feiras locais de artesanato indígena;
- » Inclusão e educação financeira;
- » Treinamento e capacitação para profissões que não demandem conhecimentos de língua portuguesa em nível avançado.

■ Fomento à cultura e comunicação

- » Organização de exposições da produção cultural comunitária;
- » Fomento a festivais de arte e cultura da população indígena refugiada e imigrante;
- » Apoio a encontros para troca de experiências e vivências para resgate cultural;
- » Estabelecimento de meios de comunicação comunitários (por exemplo, rádio e jornal comunitários).

POLÍTICAS PÚBLICAS

Identidade Jovem (ID Jovem)

A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios tais como:

- » Vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual. São 2 vagas gratuitas reservadas por viagem em cada veículo, comboio ferroviário ou embarcação do serviço convencional de transporte interestadual de passageiros;
- » Desconto de 50% do valor cobrado ao público em geral pelo ingresso em eventos artístico-culturais e esportivos.

O registro não é obrigatório e o jovem não precisa estar estudando para ter direito ao benefício.

■ Como obter a carteira ID Jovem?

Os jovens na comunidade devem ser incentivados a obter o benefício e orientados para que possam atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- » Ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos (estudantes e não-estudantes) e renda familiar mensal de até 2 salários mínimo;
- » Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Para se cadastrar, basta procurar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou o setor responsável pelo Cadastro Único da cidade;
- » Ter em mão o número Número de Identificação Social (NIS) gerado pela inscrição no CadÚnico. Consulte o NIS no portal: bit.ly/3pqK0HY
- » Ter o CadÚnico atualizado há pelo menos 24 meses;
- » Cadastrar-se no portal do ID Jovem bit.ly/2YyAWoJ ou diretamente no aplicativo “ID Jovem 2.0 (Oficial)” atualmente disponível somente para dispositivos Android.



iii) Pessoas Idosas

No Brasil, as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos têm direito à proteção, com absoluta prioridade. Essa proteção é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público. Todos os anciões da comunidade devem ter oportunidade de aproveitar essa fase da vida. O envolvimento de toda a comunidade é muito importante para que as pessoas idosas possam exercer seu direito de ter uma vida longa, digna, ativa e saudável.

Quais são os riscos específicos de vulnerabilidade enfrentados por pessoas idosas?

-
-
- » Maior propensão à debilidade física;
 - » Ser vítima de violências.
 - » Isolamento social e negligência;
-
-

Como incentivar o envelhecimento ativo e saudável?

Dado o risco de vulnerabilidade física e isolamento socioeconômico de idosos, é importante recorrer a **estratégias para promover um envelhecimento ativo, saudável e inclusivo**. Entre elas, podemos citar:

- » Promoção da inclusão tecnológica e da educação contínua das pessoas idosas;
- » Educação focada na pessoa idosa para qualificar sua convivência familiar e comunitária;
- » Alfabetização da pessoa idosa, favorecendo os aspectos biológicos, psíquicos, cognitivos, físicos e sociais;
- » Apoio à inclusão produtiva;
- » Apoio à prática de atividades de educação ambiental, como cultivo de hortas comunitárias, promovendo uma alimentação mais saudável;
- » Apoio para criação de espaços de convivência e socialização entre pessoas idosas na comunidade, para estímulo da comunicação e interação social, redução de depressão e afastamento social;
- » Educação financeira, proporcionando à pessoa idosa capacidade para gerir seus recursos financeiros com responsabilidade;
- » Disseminação de informações e conhecimentos relacionados à nutrição e prevenção de doenças crônicas;
- » Apoio à atividade e mobilidade físicas, disponibilizando à pessoa idosa práticas de atividade física e recreativa;
- » Incentivo à participação ativa na proteção comunitária.

O que fazemos quando uma pessoa idosa sofre violência?

As violências são lesões e atos que podem levar inclusive à morte. Mesmo os que não machucam o corpo, provocam sofrimento, desesperança, tristeza e medo. Os tipos de violência praticados contra a pessoa idosa são: violência física, violência psicológica, violência sexual, abandono, discriminação, violência patrimonial e

abuso financeiro (quando seu sustento é retirado ou sua renda é utilizada para fins que não se relacionam com seu cuidado).

Os membros da comunidade devem fazer parte da proteção das pessoas idosas e da prevenção de violências visíveis ou invisíveis, físicas e mentais, que acontecem dentro e fora da comunidade.

É importante que a comunidade esteja engajada na prevenção e atenta aos sinais de que um idoso esteja sofrendo algum tipo de violência. Assim como no caso de crianças e adolescentes, as agressões podem acontecer dentro do lar, no seio da família, praticadas por pessoas muito próximas. Deve-se ficar atento a familiares que passem a agir de forma mais agressiva, assim como ao comportamento do idoso que se distancia de alguma pessoa ou rejeita contatos afetivos.

Dessa forma, a comunidade deve engajar-se na proteção da pessoa idosa e procurar ajuda:

- » Entrando em contato com os canais de denúncia e atendimento em direitos humanos, como o Disque Direitos Humanos (Disque 100);
- » Indo até uma unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de sua localidade e conversando com os profissionais da equipe de referência. (Caso não haja CREAS em seu município, procure um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou a Secretaria Municipal de Assistência Social para receber orientações);
- » Dirigindo-se a uma delegacia da polícia para denunciar a(s) pessoa(s) que praticam a violência.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Seguridade - Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício assistencial de transferência de renda, atualmente no valor mensal de um salário mínimo (R\$ 1.100 - valor atual), destinado a idosos acima de 65 anos e pessoas com deficiência que comprovem não possuir recursos próprios ou de sua família para sua manutenção.

■ Como inscrever os idosos para o recebimento do BPC?

||| Os anciões da comunidade devem ter conhecimento sobre este benefício e receber orientações sobre as condições para acessá-lo a seguir:

- » Ter mais de 65 anos;
- » Não possuir renda ou ter renda familiar por pessoa de até 1/4 do salário mínimo (R\$ 275 - valor atual);
- » Registrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Para isso, encaminhe os idosos acima de 65 anos da comunidade e suas famílias para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou o setor responsável pelo CadÚnico da cidade. Eles podem ser acompanhados por outros membros da comunidade;

- » Manter o registro no Cadastro Único atualizado.
- » Inscrever-se no sistema do INSS meu.inss.gov.br

Os dados do beneficiário precisam sempre estar atualizados, pelo menos a cada dois anos, ou sempre que ocorrer mudança na família, seja na sua composição ou na renda.



b) Mulheres

No Brasil, homens e mulheres são iguais em direitos e deveres, independentemente de sua nacionalidade, etnia ou situação documental. As leis brasileiras também protegem todas as mulheres em situação de violência. Portanto, as mulheres indígenas refugiadas e imigrantes estão amparadas pela legislação e possuem todos os direitos garantidos às mulheres brasileiras.

Prevenção e proteção contra a violência

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) garante proteção contra a violência doméstica e familiar, que pode ser física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Os membros da comunidade devem participar da construção e implementação de ações de prevenção e proteção contra essas formas de violência, visíveis e invisíveis, que podem ocorrer dentro da comunidade.

Como no caso das pessoas idosas, é essencial que todos estejam atentos aos sinais de existência de violência contra a mulher na comunidade. As agressões podem acontecer dentro do lar, perpetradas por pessoas muito próximas, ou ser praticadas por desconhecidos.

A comunidade deve estar engajada na prevenção e na proteção de mulheres que estejam sofrendo violência. Para isso, é preciso não somente que ela possua informações sobre os serviços fornecidos para atendimento a mulheres em situação de violência, mas que seja parte ativa na construção de estratégias comunitárias de garantia de acesso a esses serviços.

Quais são os principais serviços de proteção à mulher no Brasil?

■ Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180

- Esse serviço tem por objetivo receber denúncias de violência, reclamações e elogios sobre os serviços da rede de atendimento e orientar as mulheres sobre seus direitos, encaminhando-as, quando necessário, para outros serviços, como os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e serviços de saúde especializados.
- » Basta ligar 180, do telefone fixo ou celular, de qualquer localidade do Brasil.
 - » A ligação é gratuita e confidencial e o serviço funciona 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
 - » O atendimento pode ser realizado em português, espanhol ou inglês.

■ Centros de Referência de Atendimento à Mulher

Os centros de referência prestam acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência. Funciona durante o horário comercial e basta chegar ao local para ser atendida.

Ligue 180 para descobrir o telefone e o endereço do serviço em sua localidade.

■ Serviços de Saúde Especializados no Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

Mulheres que sofreram algum tipo de violência sexual têm direito a atendimento integral na rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços contam com equipes multidisciplinares capacitadas para atender principalmente os casos de violência sexual. Neles é possível ter acesso à prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, incluindo o HIV, e ao apoio psicossocial.

Acesse o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde cnes.datasus.gov.br para conferir a lista completa de serviços e seus endereços.

■ Defensorias Públicas Estaduais Especializadas

São órgãos públicos voltados ao atendimento qualificado e especializado da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Nelas, presta-se assistência jurídica integral e atendimento psicossocial. Seu funcionamento, geralmente, é das 13h às 19h.

Ligue 180 para descobrir o telefone e o endereço do serviço na localidade.

■ Delegacias especializadas no atendimento à mulher (DEAM ou DDM)

As delegacias são unidades especializadas da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência contra as mulheres. Entre suas atribuições, constam:

- » Registro de Boletim de Ocorrência (BO).
- » Solicitação ao juiz das medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Ligue 180 para descobrir o telefone e o endereço do serviço na localidade.

Ainda que não haja DEAM ou DDM em seu município ou região, a mulher não deverá ficar desassistida. Nesse caso, a Delegacia de Polícia Regional ou Circunscrição (comum) atenderá também os casos de violência doméstica e familiar.

■ Casas-Abrigo

As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem abrigo protegido e integral a mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte iminente, assim como a seus filhos crianças e adolescentes.

O serviço depende de encaminhamento por parte de outro serviço da rede de atendimento à mulher em situação de violência, mais comumente, das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM ou DDM), dos Núcleos da Mulher da Defensoria Pública, dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

O endereço da maior parte das Casas-Abrigo é sigiloso. Ligue 180 para saber se o município conta com esse serviço e seu respectivo endereço.



c) População LGBT

A legislação brasileira protege qualquer pessoa que esteja no território do Brasil contra todos os tipos de discriminação, além de assegurar o direito à igualdade e à liberdade. Além disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que ninguém pode ser privado de direitos nem sofrer qualquer restrição de ordem jurídica em razão de sua orientação sexual.

Devido ao princípio da não discriminação, as pessoas LGBT indígenas refugiadas e imigrantes no Brasil também têm acesso a esses direitos e garantias de proteção social. Pessoas refugiadas e imigrantes transexuais podem requerer, a qualquer tempo, a inclusão do nome social em seus documentos oficiais, entre os quais os documentos de refúgio e residência no Brasil, conforme disposto no Decreto nº 9.199/2017. Além disso, a legislação brasileira prevê a possibilidade de reunião

familiar para cônjuges e companheiros de pessoas refugiadas e imigrantes sem discriminação alguma, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.

Assim, a população indígena refugiada e imigrante LGBT é protegida de todas as formas de discriminação, pois está garantido na Constituição Federal brasileira o direito à igualdade entre residentes no país.

Quais são os riscos de vulnerabilidade da população LGBT?

As pessoas LGBT podem se encontrar em situação de vulnerabilidade e, por conseguinte, estar expostas a violências e perseguições. Entre elas, pode-se citar:

-
-
- » Perseguições em seus países de origem devido à orientação sexual;
 - » Conflitos familiares e abandono afetivo por parte de parentes e amigos;
 - » Possibilidade de serem expulsas de suas casas e acabarem em situação de rua;
 - » Exclusão social, devido à discriminação enfrentada no acesso ao mercado de trabalho;
 - » Dificuldades para incluir seu nome social nos documentos oficiais;
 - » Violência física, psicológica ou institucional.
-
-

A proteção comunitária da população LGBT indígena refugiada e imigrante deve contar com a mobilização da comunidade para que não haja qualquer tipo de discriminação, perseguição ou violência contra essas pessoas. É preciso ter em mente os direitos dessa população, de forma a se enfrentar diretamente a situação de vulnerabilidade e proteger as pessoas LGBT.

Proteção de direitos, prevenção e enfrentamento de violências

A Lei de Refúgio brasileira (Lei nº 9.474/1997) prevê que pode ser reconhecida como refugiada a pessoa que tenha um fundado temor de perseguição em seu país de origem por pertencer a determinado grupo social, critério no qual pode se incluir a população LGBT. Portanto, uma pessoa LGBT pode pleitear o reconhecimento da condição de refugiada caso estivesse sofrendo perseguição devido a sua orientação sexual ou identidade de gênero no país onde vivia.

Ressalte-se ainda que, conforme a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), o visto ou a autorização de residência para fins de reunião familiar será concedido ao cônjuge ou companheiro da pessoa indígena refugiada e imigrante sem qualquer forma de discriminação. Assim, pessoas LGBT refugiadas ou imigrantes podem pleitear a reunião familiar com seus parceiros.

Também garantido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), com base na Constituição Federal brasileira, está o direito de qualquer pessoa de constituir família, independentemente de sua orientação sexual. Os órgãos competentes não podem se recusar a celebrar casamentos ou a converter união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo, independentemente de os indivíduos serem brasileiros, refugiados ou imigrantes.

No que diz respeito à assistência social, refugiados e imigrantes LGBT que se encontram em situação de rua, que sofreram violências ou estão em situação de vulnerabilidade social possuem o pleno direito de acesso aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais na rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Exemplo de iniciativa da comunidade:

Documento ACNUR - Relatório de atividades para população indígena:

Sete pessoas refugiadas indígenas estabeleceram um grupo de apoio mútuo e troca de experiências para indígenas LGBT no abrigo Pintolândia, em Boa Vista (RR), com apoio do ACNUR e de seu parceiro Fraternidade Federação Humanitária Internacional (FFHI). Foi apresentada ainda a rede local de proteção, particularmente os mecanismos de denúncia contra discriminação e violações de direitos humanos, bem como acesso à rede de apoio psicossocial.)

ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO

Quando se constata uma situação de vulnerabilidade ou violação de direitos da população LGBT, é importante procurar os seguintes serviços:

■ Disque Direitos Humanos - Disque 100

||| O serviço oferece atendimento no casos de violações de direitos da população LGBT, recebendo as denúncias e acionando os órgãos competentes.

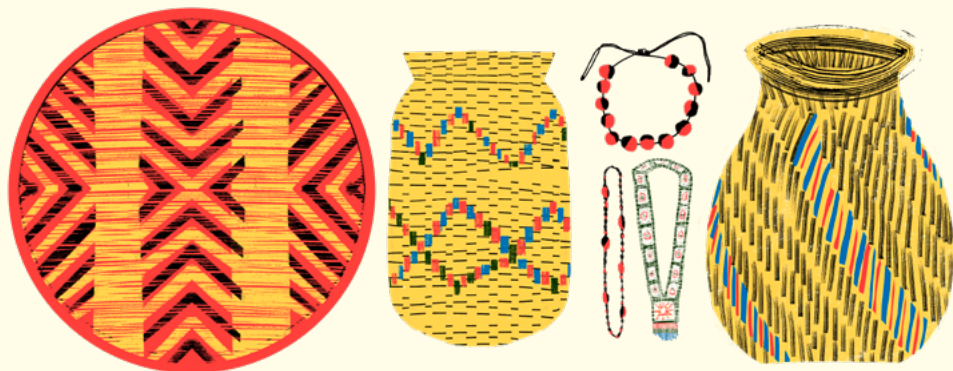
- » Basta discar 100, do telefone fixo ou celular, de qualquer localidade do Brasil.
- » O atendimento pode ser realizado em português, espanhol ou inglês.
- » A ligação é gratuita e confidencial
- » O serviço funciona 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

■ Direitos Humanos Brasil

||| É um aplicativo para celular com as mesmas funcionalidades do Disque 100, por meio do qual é possível denunciar violações de direitos. Cada denúncia recebe um número de protocolo para que o andamento seja acompanhado em tempo real. O aplicativo pode ser baixado em: gov.br/mdh/pt-br/apps

■ Centros de Referências

||| Também poderão ser acionados os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para que se obtenha acesso ao atendimento psicossocial. Nesses equipamentos, poderá ser feito o encaminhamento para serviços de acolhimento, caso seja verificada necessidade, por exemplo, em caso de ocorrência de situação de rua ou rompimento de vínculos familiares.



d) Etnia

O Brasil é um país formado por povos de diversas nações; a diversidade populacional e cultural é um de seus maiores bens e as manifestações sociais e culturais indígenas são protegidas no país. Deve-se observar que as leis nacionais também se aplicam aos indígenas, conforme disposto no Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973), sendo resguardadas suas particularidades. Destaque-se que isso vale também para as pessoas indígenas refugiadas e imigrantes.

Atualmente, há no país mais de 800 mil indígenas, distribuídos em mais de 300 etnias, falantes de 274 línguas. Somados aos indígenas originários do Brasil, também são identificados em território brasileiro indígenas das etnias Kariña, E'ñepa, Pemon e Warao, vindos da Venezuela. Além dos povos indígenas, o Brasil também conta com outros povos e comunidades tradicionais, como, por exemplo, os povos ciganos e os quilombolas.

Participação social e consulta à população indígena

Deve-se cuidar para não ferir direitos e respeitar a Convenção nº 169 (Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que foi incorporada à legislação brasileira. De acordo com a convenção, “os governos deverão assumir a responsabilidade de desenvolver, com a participação dos povos interessados, uma ação coordenada e sistemática com vistas a proteger os direitos desses povos e a garantir o respeito pela sua integridade”.

Em solo brasileiro, os indígenas possuem direito à consulta livre, prévia e informada, mediante procedimentos apropriados, sobre quaisquer medidas legislativas, administrativas ou ações suscetíveis de afetá-los diretamente. A consulta deve ser culturalmente situada, isto é, deve respeitar a consciência de identidade étnica e cultural, bem como reconhecer e proteger os valores e práticas sociais, culturais, religiosas e espirituais próprios. No entanto, as práticas culturais não podem violar os direitos humanos, nem os direitos de grupos vulneráveis, como crianças, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

As formas de participação social também não consistem em um modelo único, já que se desenvolvem de acordo com as peculiaridades de cada povo indígena. É fundamental que a participação seja voluntária, envolvendo todo o processo e aspectos da ação discutida (elaboração, planejamento, implementação e monitoramento). É preciso ainda que sejam adotadas metodologias participativas, para garantir que os membros da comunidade estejam informados e tenham oportunidade de participar do processo de discussão e tomada de decisão. Por fim, devem ser identificadas e solucionadas todas as barreiras à participação, especialmente aquelas que afetem pessoas com necessidades específicas.

Quais as possíveis causas dos riscos de vulnerabilidades de pessoas indígenas refugiadas e imigrantes?

- » Dificuldades de acesso a regularização migratória e documentação básica;
- » Dificuldades de acesso a serviços públicos devido ao nível de conhecimento da língua portuguesa;
- » Inconstância na prática de consulta livre, prévia e informada sobre ações que os afetam diretamente, conforme prevê a Convenção nº 169 (Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes) da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

O que fazemos quando indígenas refugiados e imigrantes sofrem violência?

Para garantir que os direitos dos povos indígenas sejam assegurados, existem leis e serviços especializados. Mas caso algum direito seja violado, há mecanismos para realizar denúncias e buscar reparação.

■ Disque Direitos Humanos – Disque 100

O Disque Direitos Humanos (Disque 100) é um canal de denúncias de violação de direitos humanos, inclusive relacionadas à violência contra povos indígenas. O serviço pode ser considerado um “pronto-socorro” dos direitos humanos, pois atende também graves de violações que acabaram de ocorrer ou em curso, acionando os órgãos competentes, de modo a possibilitar o flagrante.

- » Basta discar 100, do telefone fixo ou celular, de qualquer localidade do Brasil.
- » O atendimento pode ser realizado em português, espanhol ou inglês.
- » A ligação é gratuita e confidencial
- » O serviço funciona 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

■ Direitos Humanos Brasil

É um aplicativo para celular com as mesmas funcionalidades do Disque 100, em que é possível denunciar violações de direitos. Cada denúncia recebe um número de protocolo para que o andamento seja acompanhado em tempo. O aplicativo pode ser baixado em: gov.br/mdh/pt-br/apps

■ Defensoria Pública da União (DPU)

A Defensoria Pública da União (DPU) presta orientação jurídica e defesa para aqueles que não podem arcar com os custos de advogado particular junto aos órgãos da Administração Federal e do Poder Judiciário da União (Justiça Federal, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Justiça Militar).

A DPU fornece assistência jurídica abrangente e gratuita para refugiados e imigrantes. Além disso, ajuda na proteção de seus direitos por meio de emissão de recomendações.

A população refugiada e imigrante que precisa de apoio legal deve procurar a unidade mais próxima para atendimento gratuito. Para descobrir onde estão as unidades do DPU, visite: bit.ly/2YivaHD.



e) Pessoas com deficiência

As pessoas com deficiência possuem necessidades específicas de proteção, que devem ser observadas no sentido de assegurar sua participação plena e efetiva na sociedade. É dever do Estado, da sociedade e da família garantir que as pessoas com deficiência não sofram limitações ou impedimentos ao usufruto de seus direitos, principalmente daqueles que promovam suas capacidades e interações sociais.

Garantia de acessibilidade universal

Acessibilidade é um atributo essencial do ambiente e dos serviços que garante a qualidade de vida das pessoas com deficiência. Deve estar presente nos espaços, no transporte, na informação e comunicação, bem como em outros serviços e instalações de uso público. Trata-se de uma ferramenta para diminuir as mais diversas barreiras, isto é, qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa com deficiência. Essas barreiras são classificadas como urbanísticas (existentes nas vias e espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo), arquitetônicas (nos edifícios públicos e privados), de transportes (nos sistemas e meios de transporte), nas comunicações e informação (nos sistemas de comunicação e tecnologia da informação), atitudinais (em atitudes ou comportamentos discriminatórios) e tecnológicas (que dificultam o acesso às tecnologias).

A comunidade deve assegurar às pessoas com deficiência a possibilidade de aquisição de competências necessárias a partir do aumento de suas potencialidades, habilidades, aptidões físicas, cognitivas, psicossociais, profissionais e artísticas, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e garantindo sua participação social. **Devem ser trabalhadas a promoção da equidade e do respeito às diferenças; a valorização das pessoas com deficiência; o enfrentamento de estigmas e preconceitos; a garantia de acesso e de qualidade dos serviços; e o desenvolvimento de ações comunitárias que favoreçam a inclusão social com vistas ao exercício da cidadania.**

Quais são os riscos de vulnerabilidade das pessoas com deficiência?

- » Ter sua mobilidade reduzida devido à arquitetura da cidade, tanto nos espaços públicos como privados;
- » Ter acesso limitado à comunicação, dada a ausência de adaptação de meios de disseminação e produção de informação (principalmente para pessoas com deficiências visuais e auditivas);
- » Sofrer discriminação para acessar serviços;
- » Sofrer discriminação na procura de emprego;
- » Sofrer discriminação na obtenção de moradia;
- » Sofrer discriminação no âmbito escolar;
- » Necessitar de cuidados especiais de saúde, principalmente aqueles voltados à habilitação e reabilitação.

ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO

As pessoas com deficiência podem estar particularmente expostas a situações de exclusão e violência. Quando se constata uma situação de vulnerabilidade ou violação de direitos de pessoas com deficiência, é importante procurar os seguintes serviços:

■ Sistema Único de Saúde (SUS) - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

O serviço de saúde brasileiro dispõe de uma rede de serviços integrada e articulada para a efetiva atenção às pessoas com deficiência, buscando iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção de incapacidades. A comunidade deve estar ciente e ser também parte ativa na busca dos serviços especializados e na defesa dos direitos das pessoas com deficiência no acesso a esses serviços.

■ Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Esse serviço é direcionado a pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência (assim como a suas famílias), que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

- » Ele é ofertado nos Centros-Dia, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), em unidade referenciada do CREAS e/ou no domicílio do usuário.
- » Promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.
- » Oferece apoio na superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

■ **Disque Direitos Humanos (Disque 100) e Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180)**

Os serviços Disque 100 (Disque Direitos Humanos) e Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) também atendem casos de violações de direitos de pessoas com deficiência. Os canais dispõem também de um chat e de videochamada em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para as pessoas com deficiências auditivas no site ouvidoria.mdh.gov.br ou no aplicativo Direitos Humanos Brasil gov.br/mdh/pt-br/apps

POLÍTICAS PÚBLICAS

Garantia de renda - Benefício de Prestação Continuada (BPC)

As pessoas com deficiência também possuem direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). Para acessá-lo, a pessoa ou a comunidade pode solicitá-lo a partir do registro no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou ao setor responsável na cidade.



COMO TRABALHAR
A PROTEÇÃO
COMUNITÁRIA COM
PESSOAS INDÍGENAS
REFUGIADAS E
IMIGRANTES





As práticas que envolvem a proteção comunitária podem se dar em diferentes tipos de espaço, como: abrigos indígenas, casas privadas, espaços de apoio e centros de atendimento à pessoa refugiada e imigrante, além de espaços de trânsito, buscando garantir a autonomia e proteção das pessoas beneficiárias.

Esse trabalho precisa considerar perfis de profissionais sensíveis e com formação multicultural, que busquem entender que o processo requer paciência e continuidade, bem como uma aproximação holística e de respeito pelo diferente – nesse caso, por indígenas refugiados e imigrantes. É necessário salientar que querer entender o outro, familiarizando-se com suas práticas e formas de observar o novo contexto, sem presumir ou impor, é um sinal de respeito que certamente contribuirá para que o trabalho de proteção comunitária seja validado pela própria comunidade.

Os profissionais devem se entender como mediadores culturais, que facilitam e compreendem os problemas enfrentados pelas comunidades, mas, além disso, buscam soluções conjuntas, dentro dos próprios grupos e a partir da contribuição de atores externos.

As ferramentas e estruturas utilizadas nesses processos podem ser as mais variadas (ver o próximo tópico), mas é necessário considerar que a diversidade de atores pode ajudar a encontrar melhores caminhos de diálogo e soluções.

O uso da proteção comunitária em contextos de abrigo tem sido fundamental para garantir o empoderamento e a autonomia das pessoas indígenas refugiadas e imigrantes; administrar conflitos; discutir problemas e desafios relacionados a situações de violência, por exemplo, contra mulheres e população LGBT; sensibilizar a comunidade sobre a situação e proteção das crianças que acompanham as mães em sinais de trânsito e vias públicas; e criar mecanismos de convivência baseados em consultas à comunidade.



Levando em consideração tais elementos, foram identificadas algumas diretrizes para o desenvolvimento desses processos junto às comunidades indígenas refugiadas e imigrantes:

Ao se discutir populações indígenas, não estamos falando apenas de um grupo que tem costumes diferentes, mas de etnias que têm universos complexos, únicos e plurais, que devem ser compreendidos em sua totalidade:

- » É preciso entender o contexto histórico específico de cada grupo. Os desafios de proteção não podem ser presumidos. É necessário ouvir as populações, respeitando suas formas próprias de organização;
- » A construção de ferramentas e linhas de intervenção será mais efetiva quando discutida e desenvolvida com os grupos;
- » A proteção comunitária é um processo em contínua construção. Ela não pode ser pensada de forma pontual, devendo acontecer de forma sistemática e planejada, a médio e longo prazo;
- » Deve ser garantido espaço para questões de identidade, idade e diversidade, buscando uma abrangência maior dos desafios e potenciais respostas às problemáticas;
- » A utilização de ferramentas para a comunicação, de tradutores e intérpretes ou ainda de materiais visuais tende a facilitar o diálogo entre as comunidades, as autoridades e os técnicos que estão trabalhando com a temática.

A seguir, você verá uma sugestão passo a passo para a implementação desse processo com populações indígenas refugiadas e imigrantes:



Passo a passo

Mapeamento da comunidade e de suas vulnerabilidades



- » Mapeamento de entidades, órgãos, serviços públicos e estruturas comunitárias da região;
- » Mapeamento da diversidade da comunidade;
- » Mapeamento inicial dos riscos e das vulnerabilidades, com especial foco em perfis etários (crianças, jovens e pessoas idosas), mulheres, pessoas com deficiência e outras especificidades;
- » Compreensão da dinâmica entre os membros da comunidade e suas lideranças, incluindo-se possíveis pontos de tensão internos;
- » Compartilhamento dos mapeamentos com membros da comunidade, incluindo-os na definição de prioridades para a proteção comunitária;

Atenção para a segurança dos membros da comunidade. Por vezes, membros que possuem contato e comunicação mais diretos com profissionais in loco podem ser alvos de hostilidade e até de violência por parte de outros membros. Certifique-se de que indivíduos e comunidades estão seguros para discutir sobre direitos humanos e sua proteção.

Engajamento da comunidade com compartilhamento de informações



- » Garantia de que a comunidade se mantenha informada e ciente de todos os processos que acontecem nos espaços de convivência, por meio de reuniões periódicas;
- » Promoção e fornecimento de ferramentas e materiais para a construção de espaços onde a comunidade possa ter acesso contínuo a informações;
- » Implementação de estratégias de comunicação com voluntários indígenas que possam adaptar e repassar as mensagens-chave para comunidade;
- » Criação de canais de comunicação e informação de modo que a comunidade participe do compartilhamento de informações sobre diferentes temáticas;
- » Envolvimento de atores externos para dialogar e criar produtos focados em proteção.

Participação social, geração de conhecimentos e redes de proteção comunitária



- » Garantia de espaços que facilitem a comunicação como ferramenta de participação da população indígena;
- » Acesso a treinamentos e processos de formação com o intuito de fortalecer a compreensão da população sobre seus direitos e deveres enquanto pessoas indígenas refugiadas e imigrantes com base nas legislações nacional e internacional;
- » Apoio na estruturação da organização proposta pela comunidade para lidar com problemas internos, como conflitos e outros;
- » Acesso dos grupos a espaços de debate sobre violações de direitos e mecanismos de referenciamento de violência;
- » Acesso e participação da população indígena refugiada e imigrante em espaços de construção e controle das políticas públicas, como conselhos municipais de assistência social, saúde e educação, conselhos de direitos e fóruns, entre outros.

Estabelecendo Rodas de conversa

■ Organização:

- » Deve-se definir a temática/questão a ser debatida (por exemplo, acesso a serviços de educação, regras de convivência de espaços compartilhados em abrigos de acolhida, violência contra a mulher etc.);
- » Deve-se estabelecer um moderador e/ou mediador cultural, que possua conhecimento da cultura e língua da comunidade;
- » Devem-se apontar relatores, para anotarem os principais pontos levantados e os encaminhamentos das rodas de conversa;
- » A iniciativa de elaboração e implementação de redes de proteção comunitária deve ser divulgada por meio de comunicação direta, panfletos, rádio e jornal local, entre outros, para o engajamento voluntário dos membros da comunidade;
- » As rodas de conversa devem ser construídas com o estabelecimento de número mínimo e máximo de participantes;
- » Os participantes das rodas de conversa devem ser representativos de toda a comunidade, em sua diversidade. Deve-se dar ênfase à inclusão de membros de grupos mais vulneráveis e não restringir a participação a membros que se articulam em português, buscando estabelecer meios para a expressão daqueles que não falam a língua portuguesa;
- » Deve-se atentar para uma inclusão efetiva, considerando especificidades e necessidades de mulheres, crianças, jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Por exemplo, o espaço físico escolhido para reuniões deve ser especialmente acessível e confortável para crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

■ Funcionamento:

- » Deve-se abrir espaço para perguntas sobre uma questão ou temática. Os membros da comunidade precisam se sentir seguros para articular suas próprias perguntas, opiniões e ideias sem que haja interrupções ou julgamentos. Suas perguntas podem surgir de forma oral. Em casos mais sensíveis, para preservar o anonimato dos membros da comunidade, podem ser escritas em papéis, posteriormente reunidos para leitura em voz alta sem identificação dos autores;
- » Também podem ser utilizadas perguntas-guia para iniciar a discussão, trazer informações e orientar os encaminhamentos para a construção de uma rede de proteção comunitária. As perguntas-guia estão elencadas por eixo temático em anexo;
- » Deve-se procurar evitar que alguns indivíduos sejam mais vocais que outros, encorajando a participação igualitária de todos os membros da comunidade e assegurando que não haja constrangimentos;
- » O mediador cultural deve sempre estar atento à possibilidade de ocorrerem ruídos e equívocos na comunicação, buscando mitigá-los. Também deve estar atento ao surgimento de potenciais conflitos oriundos de distribuição desigual de fala;
- » O relator deve anotar os problemas e riscos expressos, as causas apontadas, as informações que foram solicitadas e se elas foram devidamente entregues. Também deve anotar as reflexões acerca dos meios de proteção comunitária, assim como as estratégias de ação de prevenção e resposta propostas.



Propostas de atividades a serem desenvolvidas com as comunidades indígenas refugiadas e imigrantes:

- » **CINEMA INTERCULTURAL:** Esta ferramenta tem se mostrado muito importante na abordagem intercultural e na transferência de saberes entre gerações, engajando dos mais velhos aos mais novos. Dicas de filmes sobre cultura indígena, inclusive produzidos por indígenas, podem ser encontradas online. Idealmente, as exibições podem ser seguidas por explicações dos anciões sobre como era viver nos caños (igarapés), lugares de origem na Venezuela;
 - » **RÁDIO E JORNAL COMUNITÁRIO:** O trabalho com rádio e jornal comunitário tem como base o conceito de educomunicação, que busca introduzir noções e habilidades da comunicação para as comunidades, contribuindo para a participação e criação ativa de conteúdo na perspectiva intercultural da população indígena. Para saber mais sobre esses processos, veja a nota conceitual que o ACNUR desenvolveu sobre a rádio comunitária Yakera Jokonae em bit.ly/2Lf6Xil;
 - » **PRÁTICAS ESPORTIVAS EDUCATIVAS:** Por meio de práticas esportivas, ou mesmo campeonatos, promove-se, além de momentos de lazer e descontração, a integração da comunidade. É interessante buscar conhecer quais práticas fazem parte do repertório cultural de cada grupo e fomentá-las;
 - » **GRUPOS DE DIÁLOGO (IDADE E DIVERSIDADE):** Mulheres, homens, crianças, adolescentes, idosos, pessoas LGBT, pessoas com deficiência – cada grupo vivencia o deslocamento de maneira particular, enfrentando dificuldades distintas. Promover espaços de diálogo separados entre esses indivíduos pode auxiliá-los a fortalecer vínculos de confiança entre si, construindo redes de proteção internas à comunidade;
 - » **VOLUNTÁRIOS COMUNITÁRIOS:** Uma maneira de garantir que a comunidade receba informações de forma culturalmente adequada é trabalhar com voluntários que venham das próprias comunidades;
 - » **COMITÊS DE GESTÃO DE ESPAÇOS (LIMPEZA, SEGURANÇA, DIVERSÃO, ALIMENTAÇÃO):** Os comitês nos espaços de acolhida e moradia são estruturas indispensáveis para trabalhar a autonomia e fortalecer o sentimento de pertencimento de todos os envolvidos. Eles são organizados pela comunidade para garantir maior participação dos grupos em sua gestão e nos cuidados;
 - » **REUNIÕES PERIÓDICAS COM A COMUNIDADE:** Por meio de reuniões frequentes com a comunidade, é possível construir vínculos com os indivíduos, facilitando o reconhecimento de desafios e problemas enfrentados pelos grupos.
-
-

Recomenda-se a leitura do [Caderno de Orientações Trabalho Social com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica](#) (MDS, 2017) como um todo, mas em particular o item 4.3.4 *Ações Comunitárias*, que traz uma série de sugestões de atividades que podem ser realizadas com o público indígena na perspectiva da Proteção Comunitária bit.ly/2YmXbO4

Perguntas-guia por eixo temático:

■ Educação, cultura e comunicação

- Todos necessitam de educação e oportunidades de trabalho para seu crescimento pessoal e de sua comunidade. Como podemos garantir o direito a estudar e trabalhar?
- As escolas podem negar a matrícula dos meus filhos (crianças e adolescentes)?
- Que documentos são necessários para a matrícula? São obrigatórios?
- A língua ainda é um entrave? Como podemos aprender a língua portuguesa?
- Como podemos ter acesso a uma educação intercultural?
- Podemos organizar exposições da produção cultural da comunidade, Por exemplo, festivais de arte e cultura das pessoas indígenas refugiadas e imigrantes?
- Como disseminar informações de interesse da comunidade?
- Como podemos organizar meios de comunicação comunitários (rádio e jornal comunitários)?

■ Saúde

- Como evitar a disseminação de doenças na comunidade?
- Como organizar a limpeza dos abrigos comunitários?
- O que é o Sistema Único de Saúde (SUS)?
- Como posso acessar o SUS?
- Preciso ter algum documento para ter acesso aos serviços de saúde?
- Preciso me cadastrar no SUS? Quem pode auxiliar no cadastro?
- Temos acesso a todos os serviços de saúde oferecidos pelo SUS?
- Temos direito a vacinas para prevenção de doenças?
- Como podemos preservar nossas práticas de saúde na comunidade?
- Se alguém não se sentir bem, para onde a/o encaminhamos?
- Se eu e minha família mudarmos de local, teremos que nos cadastrar novamente?

■ Trabalho e renda

- Onde e como obter o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)? Para que serve o CPF?
- Onde e como obter a Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS)? Para que serve a CTPS?
- Se alguém oferecer como pagamento pelo trabalho qualquer outro item que não seja dinheiro, por exemplo, moradia e comida, posso aceitar? Serei penalizado se aceitar?
- Posso vender artesanatos ou trabalhar na rua?
- Como saber que valores que posso cobrar pelo meu trabalho?
- O que é salário mínimo?
- No Brasil, é permitido que crianças e adolescentes auxiliem adultos no trabalho?
- No Brasil, homens e mulheres podem realizar os mesmos trabalhos?
- Que situações podem ser consideradas violências ou exploração no trabalho? A quem posso recorrer caso passe por alguma violência ou situação de exploração no trabalho?

■ Assistência social e benefícios

- O que é o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)? Como atualizo o CadÚnico?
- O que é o Número de Identificação Social (NIS)? Como saber qual o meu NIS?
- O que é o Programa Bolsa Família (PBF)?
- Quem tem direito aos benefícios do PBF?
- Como tenho acesso ao PBF?
- Como o PBF funciona? Quais são as condicionalidades?
- Somente posso receber o benefício do PBF se meus filhos forem estudantes no Brasil? Se sim, como faço para que eles possam frequentar as aulas? Quais os direitos dos meus filhos em relação à matrícula na escola?
- Se tiver algum problema para acessar meus benefícios, a quem posso recorrer?
- O que é o Sistema Único de Atenção Social (SUAS)? O que são o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)?
- O que o SUAS pode fazer por mim e por minha comunidade?
- O que é a Identidade Jovem (ID Jovem)? Como ter acesso ao benefício?
- O que é o Benefício de Prestação Continuada (BPC)?
- Como obter o BPC?
- Quem pode nos auxiliar com o CadÚnico, o PBF, o BPC e o ID Jovem?

■ Direitos humanos e enfrentamento à violência

- Como o CREAS pode nos auxiliar na questão da violência (contra crianças, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, LGBT, povos e comunidades tradicionais)?
- Se ocorrer algum caso de violência na minha família, a quem posso recorrer?
- Se alguém me ameaçar, quem posso acionar?
- Quais são as línguas atendidas pelo Disque Direitos Humanos (Disque 100) e pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180)?
- As denúncias são anônimas e confidenciais?
- O que acontece depois que faço a denúncia? Tenho que guardar alguma informação ou protocolo?
- Se as violações se mantiverem, o que podemos fazer?
- O que é a Defensoria Pública da União (DPU)? O que é o Ministério Público (MP)?
- Alguém pode nos auxiliar a fazer o contato por telefone, ir conosco ou em nosso lugar à DPU ou à delegacia, ou é obrigatório que o contato seja realizado somente pela pessoa ou por membros da comunidade sujeitos à violação?
- Como construir locais com acessibilidade para pessoas com deficiência?
- Como garantir a acessibilidade e inclusão social das pessoas com deficiência?

■ Consulta aos Públicos Indígenas e Participação social

- Quais os nossos direitos como indígenas para acesso à saúde, educação, assistência social?
- Quais são as entidades do governo brasileiro responsáveis por serviços específicos para os indígenas? Como acessar tais serviços?
- Se me mudar de localidade, tenho que me apresentar novamente a uma entidade responsável?
- Caso nosso direito de acesso a esses serviços seja negado, a quem recorrer?
- Como garantir nossa participação social?

ANEXO II

Proposta de estratégias de prevenção e resposta

1. Garantir a documentação civil da comunidade.
2. Garantir a matrícula de crianças e jovens no sistema de educação brasileiro.
3. Fomentar manifestações culturais comunitárias.
4. Promover a organização comunitária de meios de comunicação e disseminação de informações.
5. Apoiar o acesso ao mercado de trabalho e ao trabalho decente.
6. Fomentar e capacitar o empreendedorismo comunitário.
7. Fomentar e capacitar para o cultivo sustentável e de subsistência em áreas rurais.
8. Promover a inclusão e educação financeiras.
9. Garantir o atendimento especializado no Sistema Único de Atenção Social (SUAS) e no Sistema Único de Saúde (SUS).
10. Garantir o acesso a benefícios (Programa Bolsa Família - PBF, Identidade Jovem - ID Jovem, Benefício de Prestação Continuada - BPC).
11. Monitorar o contínuo acesso da comunidade aos benefícios.
12. Criar estratégias de prevenção de violências.
13. Apoiar a criação de uma rede comunitária de proteção contra violências.
14. Promover o acesso aos meios de atendimento para proteção de direitos humanos, como o Disque Direitos Humanos (Disque 100) e a Central de Atendimento à Mulher (Liguel 180).
15. Garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional, assim como a inclusão social e produtiva de pessoas com deficiência e idosas.
16. Promover e apoiar a criação de organizações e estruturas comunitárias que garantam a continuidade da consulta aos povos indígenas e da participação social.



